



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.382 DE 28 DE outubro DE 2009

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) – Programa em Vigor e dá outras correlatas providências."

Sancionado em 28/10/09
ROGERIO RIENTE
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A
PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de até R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais) – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes – Fundo Municipal de Assistência Social, sendo:

- 03. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01.08. Assistência Social
- 03.01.08.334. Fomento ao Trabalho
- 03.01.08.334.0025. Assistência Social Geral
- 03.01.08.334.0025.2.040 – SCA – SEBRAE/RJ - Contrapartida
- 3.3.90.04.00.00.00.00.0000 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 6.000,00
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de Consumo – OutrosR\$10.900,00
- 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 2.000,00
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR\$ 6.500,00

- 03. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01.08. Assistência Social
- 03.01.08.334. Fomento ao Trabalho
- 03.01.08.334.0025. Assistência Social Geral
- 03.01.08.334.0025.2.041 – SCA – SEBRAE/RJ
- 3.3.90.04.00.00.00.00.0062 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$20.000,00
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0062 – Material de Consumo – OutrosR\$25.600,00
- 3.3.90.36.00.00.00.00.0062 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 3.000,00
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0062 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR\$ 7.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 81.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente Crédito Adicional serão utilizados como fonte de recursos:

I - O provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) provenientes de repasse financeiro, conforme Parágrafo Primeiro, firmado em 30 de janeiro de 2009 - através do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre o município de Mendes e o SEBRAE (Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro), objetivando formalizar a conjunção de esforços das partes para realização do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Projeto Sistemas de Cultivos Agro ecológicos do Município de Mendes, no âmbito da Chamada Pública SEBRAE – Projeto de Difusão de Tecnologias Sociais – Edital nº 02/08, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e documentação em anexo;

II – A contrapartida prevista ao Convênio será compensada mediante anulação no valor de R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais), na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Cláusula Terceira do Convênio, a saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Pub e Habitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.452. Serviços Urbanos
02.11.15.452.0016. Melhorias para Cidades
02.11.15.452.0016.2.023 – Iluminação Pública - Manutenção
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica - OutrosR\$25.400,00

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir os saldos orçamentários de que trata o artigo 1º da Lei, porventura remanescente em 31/12/2009, e incorporá-los em seus limites ao orçamento financeiro de 2010, conforme Artigo 167, § 2º da Constituição Federal.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal –L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de outubro de 2009.

Rogério Riente
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

**METODOLOGIA DE CÁLCULO DO CRÉDITO ESPECIAL
PROJETO SCA SEBRAE/RJ**

PROJETO DE LEI Nº 024/2009

Projeto SCA SEBRAE/RJ, Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre o Município de Mendes e o SEBRAE (Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro), objetivando formalizar a conjunção de esforços das partes para realização do Projeto Sistemas de Cultivos Agroecológicos do Município de Mendes.

- Depósito efetuado pelo SEBRAE/RJ em conta corrente no dia 16/07/09 – R\$27.800,00;
- Valor a ser creditado pelo SEBRAE/RJ, correspondente a 2ª parcela do convênio R\$13.900,00 -Cláusula 3ª do convênio;
- Valor a ser creditado pelo SEBRAE/RJ, correspondente a 3ª parcela do convênio R\$13.900,00 – Cláusula 3ª do Convênio;

Total = R\$55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) – Valor referente aos 69% de Recursos do SEBRAE, conforme Cláusula 3ª do Convênio;

Valor correspondente a 31% de contrapartida do executor PMM = R\$25.400,00

Resumo:

R\$ 27.800,00 + R\$13.900,00 + R\$13.900,00 + 25.400,00 (contrapartida) = R\$81.000,00
(oitenta e um mil reais)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = Até R\$81.000,00

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de outubro de 2009.

Rogério Riente
Prefeito Municipal